



Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

www.cmbj.mg.gov.br

Resolução Nº 008/2017

DISPÕE SOBRE A TRIBUNA LIVRE NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu, Presidente, nos termos do inciso IV do art. 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica reformulado o Título VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal, ficando modificado o artigo 136 e acrescentados os artigos 137, 138 e 139, com as seguintes redações:

“TÍTULO VIII – DA TRIBUNA LIVRE

Art. 136. *A Tribuna Livre acontecerá nas sessões ordinárias da Câmara Municipal, entre o Expediente e a Ordem do Dia, sendo destinada à manifestação de todos os cidadãos que desejarem falar sobre assuntos de interesse da comunidade, inclusive fazer reivindicações, reclamações ou denúncias.*

§ 1º. *Na tribuna livre, o Presidente abrirá espaço para a palavra dos cidadãos, até o máximo de 3 (três) por reunião, os quais deverão solicitar sua inscrição na Secretaria da Câmara até o último dia útil anterior à reunião, fornecendo o seu nome, o assunto que pretende abordar e a entidade ou grupo que representa, se for o caso.*

§ 2º. *A Câmara poderá aceitar a inscrição de oradores em número superior fixado no § 1º, porém a Secretaria deverá advertir os excedentes de que sua manifestação só ocorrerá no caso de falta ou dispensa de algum dos três primeiros inscritos, ou será agendada para a reunião seguinte.*

§ 3º. *Ficará sem efeito a inscrição, no caso de ausência da pessoa chamada, que não poderá ocupar a Tribuna, a não ser mediante nova inscrição.*

§ 4º. *É vedado o uso da tribuna para tratar de questões pessoais ou particulares.*

Publicado no Paço da
Câmara Municipal de
Bom Jardim de Minas

Em 13/12/2017

Resp.



Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

www.cmbj.mg.gov.br

§ 5º. O Presidente da Câmara pode indeferir o pedido de inscrição, quando entender que o assunto declarado seja impertinente ou não diga respeito ao interesse da comunidade.

§ 6º. Não haverá a Tribuna Livre no último período legislativo da legislatura, até a data das eleições municipais.

Art. 137. Cada cidadão inscrito terá o prazo de 10 (dez) minutos para fazer sua explanação, sem apartes, sendo facultado a cada vereador, na sequência, o prazo de 2 minutos para comentar o assunto ou responder.

§ 1º. Terão preferência para se manifestar os cidadãos que se inscreverem como representantes de entidades constituídas da sociedade civil.

§ 2º. Observado o disposto no § 1º, os inscritos serão chamados à tribuna de acordo com a ordem cronológica de sua inscrição.

§ 3º. Durante o espaço de tempo em que ocupar a tribuna, deverá o orador tratar exclusivamente do assunto indicado em sua inscrição, atendo-se à linguagem respeitosa e ao decoro.

§ 4º. O mesmo interessado poderá fazer uso da Tribuna Livre no máximo duas vezes a cada período legislativo.

Art. 138. Em face do pronunciamento de todos os oradores inscritos, a Mesa Diretora ficará encarregada de transmitir o teor das reivindicações e reclamações às autoridades competentes, se for o caso, bem como averiguar as denúncias eventualmente formuladas, devendo a mesma apresentar, na reunião ordinária subsequente, as informações obtidas e informar as providências tomadas.

Art. 139. Quando o orador perturbar a ordem na reunião, pronunciar-se de forma desrespeitosa aos vereadores ou a outras autoridades ou cidadãos, ou quando usar de expressões ofensivas ou atentatórias à dignidade do Legislativo, o Presidente, de ofício ou a requerimento de qualquer vereador, poderá adverti-lo e, no caso de não cessar a conduta inadequada, poderá cassar-lhe a palavra e, se necessário, pedir sua retirada do plenário.

Parágrafo único. O orador que desatender às advertências do Presidente, na hipótese deste artigo, ou que pronunciar ofensa grave, será declarado impedido de solicitar nova inscrição para usar a tribuna livre, pelo prazo de 6 (seis) meses."

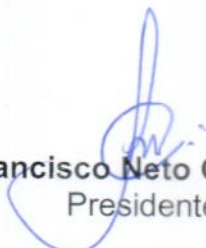



Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

www.cmbj.mg.gov.br

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 13 de Dezembro de 2017.


Francisco Neto Caetano
Presidente


João Atarciso Martins Machado
Vice-Presidente


Sebastião Flávio de Paula
Secretário